



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019

De 20 de Março de 2019

**Súmula:** "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017 e dá outras providências".

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 88 *caput* e incisos I e II da Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 88.** São isentos do pagamento de IPTU sobre imóvel urbano de sua propriedade, aposentados, pensionistas, maiores de 65 anos e portadores de necessidades especiais ou doença grave, que preencham em conjunto, as seguintes condições:

I - perceber renda familiar mensal não superior a 4 (quatro) salários mínimos;

II - possuir um único imóvel, o qual sirva exclusivamente como sua residência;

**Parágrafo único.** Fica revogado o inciso III do art. 88 da Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017.

**Art. 2º** A alínea "e" do art. 89 da Lei Complementar nº 12 de 30 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

e) declaração assinada pelo requerente, de que é proprietário, compromissário-comprador ou possuidor de único imóvel, utilizado somente para moradia unifamiliar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 20 de Março de 2019.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**

Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos